



CODERN - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC

CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2013

Processo: CODERN/APMC Nº 908/12

SEGUNDA CHAMADA

Resposta ao questionamento formulado pela Srª Dayse Ximenes, Executiva de negócios da Empresa Oi, recebido através de e-mail na data de 24/05/2013 as 16h:28min.

Guilherme, boa tarde!

Gostaria de sua ajuda para responder aos questionamentos feitos pela Engenharia Comercial.

Oi Dayse,

Tenho interesse apenas fazer 2 questionamentos diante do edital. São os seguintes:

QUESTIONAMENTO 1: PRAZO DE INSTALAÇÃO

O item 5 do ANEXO I do Termo de Referência refere-se a Prazo de Instalação e Local da Execução.

O Item 5.2 cita: "Caso haja solicitação de expansão da velocidade do serviço, **o mesmo prazo do item anterior será aplicado**, após solicitação formal da APMC e devidos ajustes contratuais."

O Item 6.1.19 cita: "6.1.19 iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo indicado **no item 5** deste Termo de Referência;" **Grifo nosso**

Observamos que o item 5.2 cita "o mesmo prazo do item anterior", porém o item anterior 5.1 não cita nenhum prazo. Já o item 6.1.19 também faz referência ao item 5, que por sua vez não informa prazos. Desta forma entendemos que o prazo para instalação pode ser negociado entre CONTRATADA e CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Prezado Licitante: Considerando a urgência da presente contratação, uma vez que este já é o segundo chamamento público e, diante de entendimentos com a nossa assessoria jurídica, o prazo de instalação dos serviços "**deverá ser negociado**" entre as partes, logo após a adjudicação do certame ao licitante vencedor, entretanto, fica estabelecido desde já, para que não haja maiores contratempos, que o prazo não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

QUESTIONAMENTO 2: CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O item 6.1.10 cita:

"6.1.10 –fornecer, instalar e configurar modems, roteadores e **quaisquer outros equipamentos necessários** à disponibilização dos serviços. "

Entendemos que a configuração de equipamentos se dará da Estação da CONTRATADA até o equipamento que entrega o serviço ao cliente. Quanto ao edital citar "quaisquer outros equipamentos", torna a abrangência muito ampla, o que faz com que não seja

especificado onde termina a rede da Contratada e onde começa a rede interna do Cliente. Desta forma, entendemos que a terminação final da CONTRATADA seja um roteador ou modem. E que a partir deste equipamento, até a rede interna do cliente, seja de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Ats,

Dayse Ximenes
Executiva de Negócios
Diretoria de Clientes Corporativos
Oi (82) 8800 4465
Email: dayse.oliveira@oi.net.br

Resposta:

Prezado Licitante: SIM, as configurações dos equipamentos se darão da estação da contratada até o equipamento que entregará os serviços. Observa-se que, a rede da contratada termina no equipamento que disponibiliza o IP válido para o acesso, quando colocamos "quaisquer outros equipamentos" referimos a D.I.O., RADIO DE TRANSMISSÃO, BASTIDOR ou quaisquer equipamentos necessários ao acesso. Mister salientar que, a configuração interna como: firewall, switchs e roteadores WI-FI são de responsabilidade desta APMc.:

Salientamos por oportuno que, está previsto no item 13.0 do edital de licitação, a possibilidade do licitante efetuar a visita técnica, isso é, justamente para que os licitantes vejam in-loco, os serviços que estamos contratando, nesse momento o representante tirará todas as dúvidas que pairam sobre o certame, no que se refere a parte técnica.

Diante, pois, do acima exposto, respondemos às indagações formuladas e, informamos que permanecem inalteradas os demais itens do edital e seus anexos

Maceió, 27 de maio de 2013.

Maria de Lourdes Borba Cavalcante
Assessoria de Informática
Porto de Maceió